



ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

LEI Nº 756/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Figueiropolense que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 15.200.000,00 (Treze Milhões e Duzentos Mil Reais), sendo do Orçamento Fiscal R\$ 9.134.122,41 (Nove Milhões Cento e Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) do Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 3.251.505,59 (Três Milhões e Duzentos e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL e
CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste para o Exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 15.200.000,00 (Quinze Milhões e Duzentos Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta mil reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 14.440.000,00 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	15.470.268,00
1.1	Receitas Tributárias	610.580,92
1.2	Receitas De Contribuições	61.000,00
1.3	Receita Patrimonial	124.500,00
1.6	Receitas de Serviços	165.800,00
1.7	Transferências Correntes	14.479.303,08
1.9	Outras Receitas Correntes	29.084,00
2	RECEITA DE CAPITAL	1.850.372,00
2.4	Transferências de Capital	1.850.372,00
SOMA		17.320.640,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	2.120.640,00
9.1	Dedução de Receitas	2.120.640,00
TOTAL		15.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

§ 2º- A despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	760.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.118.871,00
03	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.503.397,90
04	Secretaria Municipal de Administração	859.103,98
05	Secretaria Municipal de Saúde	2.552.715,59
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	3.921.961,05
07	Secretaria Municipal de Educação	2.174.563,48
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	698.790,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	280.425,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	679.172,00
12	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	651.000,00
TOTAL		15.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	760.000,00
04	Administração	4.609.042,19
08	Assistência Social	698.790,00
10	Saúde	2.552.715,59
12	Educação	1.636.723,22
13	Cultura	646.000,00
15	Urbanismo	1.093.932,00
18	Gestão Ambiental	84.125,00
20	Agricultura	119.000,00
26	Transporte	2.000.500,00
27	Desporto e Lazer	598.172,00
28	Encargos Especiais	133.000,00
99	Reserva de Contingência	268.000,00
TOTAL		15.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

0001	Processo Legislativo	760.000,00
0002	Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade	882.280,28
0003	Manutenção Administrativa	457.362,05
0004	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	1.209.337,54
0005	Programa de Qualificação da Alimentação Escolar	37.382,00
0006	Infra Estrutura Urbana e Rural	2.096.950,00
0007	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	60.053,61
0008	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	52.682,00
0009	Gerencia de Esporte e Lazer	81.000,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	215.500,00
0011	Gestão Executiva	718.600,00
0012	Gestão Educacional	537.840,26
0013	Gestão Administrativa	834.103,98
0014	Transparência e Utilidade Pública	10.000,00
0015	Programa de Manutenção do Transporte Escolar - Transescola	754.153,20
0017	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	132.862,16
0018	Incentivo as Atividades Agropecuárias e Agrícolas	119.000,00
0021	Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	927.482,00
0022	Gestão Financeira Tributaria e Planejamento	1.225.288,90
0023	Arrecadação Tributaria Municipal	278.109,00
0024	Transparência e Acesso a Informação	25.000,00
0025	Gestão Ambiental	161.425,00
0026	Gestão de Obras Públicas	765.438,00
0027	Edificações e Acessibilidade Urbanas	65.000,00
0028	Gestão de Desenvolvimento Social	574.940,00
0029	Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente	123.850,00
0030	Infraestrutura Esportiva e de Lazer	503.172,00
0031	Fortalecimento da Cultura Figueiropolense	515.000,00
0039	Expansão e Melhoria Continuada da Educação Básica	845.188,02
0044	Incentivo a Desporto Amador e Lazer	95.000,00
0046	Gerencia de Cultura, Turismo e Comunicação	131.000,00
0110	Desenvolvimento Turístico	5.000,00
TOTAL		15.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		12.009.970,43
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.090.255,27
	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.918.715,16
DESPESAS DE CAPITAL		2.922.029,57
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.921.029,57
	Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS		268.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	268.000,00
TOTAL		15.200.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	760.000,00
TOTAL		760.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		700.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	476.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	224.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		60.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	60.000,00
TOTAL		760.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Figueirópolis D' oeste abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.251.505,59 (Três Milhões e Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
08	Assistência Social	R\$	698.790,00
10	Saúde	R\$	2.552.715,59
	TOTAL	R\$	3.251.505,59

Art.3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.4º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 07 de dezembro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal